



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 009
DE 22 DE SETEMBRO 1998.

“CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE O DISQUE-RECLAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VER. ONEDIR DIAS LILJA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal do Rio Grande a prestação de serviço denominada de DISQUE-RECLAMAÇÃO.

Parágrafo Único- O serviço de que trata o “caput” se constituirá no recebimento de reclamações da comunidade, através de telefone ou fax, da Câmara Municipal.

Artigo. 2º - Recebida a reclamação será esta enviada à Comissão Técnica Permanente ou Especial da Casa, que melhor adequar-se o assunto.

Parágrafo Único- Após exame da reclamação, pela Comissão respectiva, poderá esta, através de parecer e a requerimento aprovado por maioria de seus membros, endereçar pedido de providências a ser aprovada ou não pelo Plenário Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

data de sua aprovação

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na

contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em

Câmara Municipal do Rio Grande, 22 de setembro de 1998.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente